Lei nº 6634 de 24.05.90
D.O.M. nº 9381 de 30.05.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

Sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 30/03/90

PROJETO DE LEI Nº 055/90

ASSUNTO
Concede de utilidade pública à Associação Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica

VEREADOR Zélia Correia

LEI Nº 6634 DE 24/05/90

DIOM Nº 9381 DE 30/05/90

ARQUIVO 07.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066341990
Projeto: 00551990
Autor: ZELIA CORREIA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6634 DE 24 DE maio DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE maio DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO D Legislação
DESIGNO O Vereador Edson Mendes COMO RELATOR
Em 10/04/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 4/4/1990
Presidente

PROJETO LEI Nº 055/90

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO ITAPERI, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 4/4/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAPERI, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficiente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 / 03 / 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 9/5/1990
Presidente

Zélia Correia
Vereadora Zélia Correia
3ª Secretária

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 9/5/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAPERI, criada em 25 de abril de 1.988, situada à Rua Olímpio de Noronha, s/n, no bairro Itaperi, tem por finalidades:

- Organizar os moradores e reinvidicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaçam as necessidades de seus associados na promoção de atividades que forneçam

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO:

as informações úteis a saúde, ecologia, urbanismos, transportes, segurança pública e, ainda promover a pesquisa dos reais problemas que afligem os associados e moradores.

Dada a importância da matéria, esperamos acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 20/03/ 1990.

Zélia Correia

Veraadora - Zélia Correia

3ª Secretária

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ
(funcionando junto à SUDEC)
Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAPERÍ situada em Fortaleza n. (*) Bairro ITAPERÍ, está registrada neste Fichário sob o n. 5903S/01104//88, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria Tereza de Araújo Serra. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(*) Rua Olímpio de Noronha, s/n
Itaperí-Fortaleza-CE.

Fortaleza, 21 de outubro de 1988.

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

gra/.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/1 REGISTRO No. 70763
Data: 12/06/89 Emol.: NCZ$ 8,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ATA da Reunião de posse da Nova Diretoria, da Associação de Moradores do Bairro Itapetí, em Primeiro de Maio de Mil Novecentos e Oitenta e Nove. A Reunião foi aberta as Sete Horas e quarenta minutos pela Ex-Presidente ZENEIDA RODRIGUES TORRES, que deu as boas vidas aos Socios presentes, em seguida apresentando a relação de Bens existente na ASSOCIAÇÃO, bens estes adqueridos pela Diretoria da mesma. E prestando conta das arrecadações também em Dinheiro. Dado o Balanço da Diretoria Provisória. Depois a mesma deu um informe sobre um Dinheiro que foi doado para construção da SEDE, que este dinheiro não foi recebido por falta de Documentos a serem dados entrada. Depois a mesma leu um Ofício de entrega para os presentes, passando para o Poder da Atual Presidente eleito JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, todos os Documentos da Associação, faltando só o Registro de Fichário Central, a mesma ficou comprometida de entregar ainda no mesmo dia. Leu também uma Mensagem feita por Ela mesma para a atual Diretoria. Depois o Presidente eleito JOSÉ SOUZA DOS SANTOS deu os agradecimentos ao POVO e convidou a todos para trazerem suas Experiências e Opiniões a serem discutidas nas Reuniões, ficando assim encerrada a Reunião. Eu ANTONIA SOUZA DOS SANTOS? lavrei e assinei esta ATA.

José Souza dos Santos 664-532
JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE

IDENT. 024822
JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

1.080326 IDENT.
Antonia Souza dos Santos
ANTONIA SOUZA DOS SANTOS
1ª SECRETÁRIO

30 248.133
FCA. DAVID ALVES MESQUITA
2º SECRETÁRIO

MANOEL COSTA SOUSA IDENT: 13/89
TESOUREIRO

IDENT. 631625
MARIA DO SOCORRO SOUSA RODRIGUES
VICE- TESOUREIRO

Raimundo Ribeiro de Souza Ident. 457.575
RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA
1º MEMBRO FISCAL

Fco Ivaldo de Mesquita 431.751
FCO. IVALDO DE MESQUITA
1º SUPLENTE

Inocêncio Leite
INOCÊNCIO LEITE
2º MEMBRO FISCAL

602.375
José Ferreira de Castro
JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
2º SUPLENTE

Antonio Evaristo Ident. 811.648.
ANTONIO EVARISTO PINTO
3º MEMBRO FISCAL

Maria Irandi dos Santos Ident. 472489
MARIA IRANDI DOS SANTOS
3º SUPLENTE

Antonio Vandemar Justino
ANTONIO VANDEMAR JUSTINO
DIR. REL. PÚBLICAS Ident. 842035

19.131 IDENT.
FCO. DAS CHAGAS MARINHO ARAGÃO
DIR. REL. PÚBLICAS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS

O presente documento encontra-se REGISTRADO
nesta serie sob a Ordem, Data, Hora,
Abaixo: 68527 15/09/88

DOU FÉ
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

D I V E R S O S

EXTRATO DE ESTATUTO

1º Sob a denominação de Associação de Moradores do Bairro Itaperi - Bairro do Itaperi, fica criada por tempo indeterminado, uma entidade civil sem fins lucrativos apartidário que terá foro no município de Fortaleza, Capital do Ceará.

2º A Associação com sede propria localizada a rua Olimpio de Noronha S/N - Bairro Itaperi tem por objetivos, organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaça as necessidades de seus associados na promoção de atividade que forneçam as informações úteis a saúde, ecologia urbanismos, transportes, segurança pública e, ainda promover a pesquisa dos reais problemas que afligem os associados e os moradores.

3º São Órgãos da Associação:
a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho

4º Os Associados pertencerão a uma das seguintes categorias.
I - Fundadores
II - Beneméritos
III - Contribuintes

5º A Associação como pessoa jurídica de direito privado regulamentar-se-á pelo presente e pela normas que lhe forem aplicáveis e será referentada ativa e passivamente em juizo e foro pelo presidente.

6º O patrimônio destina-se única e exclusivamente as finalidades da associação e será formado por bens imóveis e móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação, legado ou outra forma legal.

7º A diretoria fica responsáveis pelo o patrimônio da Associação.

8º A Associação só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral e seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição congênere.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 27 de março de 1.988.

Ass. Zeneida Rodrigues Torres - PRESIDENTE
Ass. Antonia Sousa dos Santos - 1º SECRETÁRIA
Ass. Raimundo Ribeiro de Sousa - 1º TESOUREIRO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 192/88

A INTERVENTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 17 - II da Lei Nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984,

RESOLVE, exonerar, de acordo com o art. 62 parágrafo único II da Lei Nº 4.058 de 02.10.72 EDUARDO ARAÚJO NETO ocupante do Cargo de ASSISTENTE DA CONSULTORIA JURÍDICA Símbolo CC-2.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE ABRIL DE 1988.

Vereadora - Iria Ferrer
INTERVENTORA

14.127	Ma. Norma G. Santos Rocha	"	150	45º
17.771	Ma. Zenete da Silva	"	150	46º
16.412	Ma. Evangelista de Moura	"	150	47º
18.214	Ma. Eliana de Sousa	"	150	48º
12.920	Ma. Costa Garcia	"	150	49º
18.770	Enilda Guedes da Silva	"	150	50º
17.053	Ma. Ivanilda M. de Oliveira	"	150	51º
19.121	Ma. do Socorro Veras G. Lima	"	150	52º
19.397	Francisca de Souza Nunes	"	150	53º
20.395	Ma. Regina Pereira dos Santos	"	150	54º
19.801	Teresa de Sousa Lima Duarte	"	150	55º
20.501	Damiana Maia de Queiroz	"	150	56º

Obs. Os servidores interessados poderão recorrer da Presente Lista de Classificação, junto à Comissão de Promoção e Acesso, no prazo de (05) cinco dias, a partir de publicação.

À Comissão de Promoção e Acesso
Fortaleza, 14/06/1988
Fca. Augusta R. Silva-PRESIDENTE
Irismar Pinto-MEMBRO
Terezinha de Jesus O. Lima- MEMBRO
Ma. de Fátima Brito-MEMBRO
Ma. Augusta de Souza- MEMBRO

Criseida Alves Lima
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

SUMOV

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 07/88.

Órgão: Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV.
Objeto: Aquisição dos seguintes Equipamentos:
a) Rôlo compactador tipo tandem com transmissão hidrostárica,potência de 40 a 80 Hp, com peso operacional de 6 a 8 toneladas
b) Rôlo compactador de pneus, com potência entre 90 a 120 Hp, equipado com sistema de pressão controlada em todos os pneus e peso operacional de 6 a 8 toneladas;
c) Acabadora de asfalto rebocável, equipada com acoplamento hidráulico motor de 8 a 10 Hp e extensão da mesa variável,
d) Usina Pre-misturadora a frio para asfalto, com capacidade de 40 a 60 ton/hora, equipada com sistema de pesagem para os agregados e dosador automático
Local: Rua Dom Jerônimo Nº 20, onde se encontra o Edital da Licitação.
Data de Abertura: 23 (vinte e três) de junho de 1988, às 9:00 horas.

Fortaleza, 08 de junho de 1988.

Engº José Juacy Costa Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 530 629/0001-49

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: [ ] Nº ORDEM: 0001 CONTRÔLE: [ ]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100,00: [ ] 01 6 — ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00: [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000,00: [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6 III 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAPERI
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: OLIMPIO DE NORONHA
17 NÚMERO: SN
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: ITAPERI
20 CEP: 60735
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 243 691 793 — CONTRÔLE 00 1
26 NOME: ERNESTO RODRIGUES TORRES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 12 de outubro de 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: x Ernesto Rodrigues Torres

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 — ANO 88 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
30000/1389
13/10/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 13 — MÊS 10 — ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301.473-8

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A — AVENIDA MIGUEL ESTEFNO, 384/394 — C. G. C. 47.064.228/0001-82

CIEF 02.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 24/4/1990
Presidente

Parecer nº 40 /90
Ao Projeto de Lei nº 055/90

A Vereadora Zélia Correia submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa o apenso projeto de lei que "considera de utilidade pública a Associação Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica".

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade sem fins lucrativos funciona legalmente, cumprindo os objetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de abril de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 055/90.

APROVADO
EM 10/5/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1990.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 810 /90

Fortaleza, 15 de maio de 1990

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO ITAPERI, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e real consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 055/90.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1990.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 055/90.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1990.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Itaperi, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Rua Olímpio de Noronha, s/n, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

10

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 68527 15/09/88

3.ª RTD FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ITAPERY OU FE

598229
11704
124276

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ITAPERY, fundada a 18 de Outubro de 1987 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos de caráter beneficiente e filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com sua sede à Rua Olímpio de Noronha, S/N, Bairro, Itapery, Fortaleza, Ceará, Tem como finalidade, colaborar no desenvolvimento e criação dos serviços de cultura, educação, assistência social, médica,-hospitalar, odontológico, materno-infantil, jurídico da comunidade.

1.080326
1.146.003
664-532
1.192.522
639.625
856.449
842095
45-75-75
1134567/86
13185
481028

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ITAPERY terá seus objetivos regulados por este estatuto nos seguintes termos:

a) A Associação acatará as determinações vigentes na Constituição do País, bem como as órdens emanadas dos poderes constituidos;

b) Organizar a Comunidade na luta pela conquista dos seus direitos e necessidades, perante as autoridades constituidas;

c) A Associação dos Moradores não concederá remunerações, gratificações ou outras vantagens aos seus dirigentes, sócios ou outras pessoas, sendo aplicadas no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas;

d) A Associação prestará assistência gratuita a pessoas necessitadas, podendo porém atender de forma remunerada através de convênio celebrados com Entidades públicas ou privadas, inclusive com órgãos da previdência Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Associação dos Moradores Do Bairro Itapery será composta de um número ilimitado de sócios sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, assim denominados:

a) Fundadores

b) Efetivos

c) Contribuintes

d) Beneméritos

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 68527 15/09/88
DOU FÉ

Art. 4º - É considerado sócio fundador, todo aquele que participou da sessão de instalação e respectiva ata.

Art. 5º - Serão considerados sócios efetivos, os sócios fundadores e os que, em caso de morte renúncia ou perda de direitos sejam pela assembléia eleitos para substituí-los.

Art. 6º - É considerado sócio contribuinte, todo aquele que colaborar para o progresso da instituição, nela seja inscrito e contribuindo mensalmente.

Art. 7º - É considerado sócio benemérito, todo aquele sócio ou não que tenha contribuido com donativos, ou aquele que tenha prestado relevante serviço a instituição.

Parágrafo Único. Os sócios não respondem subsidiariamente pelo pagamento das obrigações sociais e financeiras da instituição.

CAPITULO - IV

DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Ser assistido pela instituição dentro de suas possibilidades;

c) Assistir as reuniões.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir fielmente o presente estatuto;

b) Acatar as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;

c) Pagar regularmente as suas contribuições.

CAPÍTULO V

DOS PODERES SOCIAIS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO
nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora,
Abaixo: 68527 15/09/88
DOU FÉ
SINARA
Escrevente
8º RTD FORTALEZA-CE

Art. 10º - São poderes da Associação dos Morado
res do Bairro Itapery:

a) Assembléia geral.

b) Diretoria Executiva

c) Conselho Fiscal

Art. 11º - A Assembleia Geral será constituida de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro de cada ano para aprovação, apreciação do relatório e contas do exercício anterior, para fixar o programa de trabalho do exercício subsequente e de 03 (três) em 03 (três) anos para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - excepcionalmente após publica e registro em cartório, será convocada uma Assembléia Geral no prazo de trinta (30) dias, para eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 1989 à 1991.

Art. 13º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convocada pela diretoria executiva, pelo Conselho Fiscal ou por um terço (1/3) dos sócios quites com a tesouraria.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14º - A Instituição será dirigida por uma diretoria e Conselho Fiscal, Eleitos em Assembléia Geral, através do voto secreto e com mandato de três (03) anos, composta de oito (08) membros a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Diretor de Relações Públicas e Promoções Sociais.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO
nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora,
Abaixo: 68527 15/09/88
DOU FÉ
FORTALEZA-CE.
SINARA
Escrevente Compromissada

Art. 15º - Compete ao Presidente :

a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;

b) Superintender todos os serviços da Instituição , e representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

c) Assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques e órdens de pagamentos emitidos pela Instituição;

d) Resolver todos os casos omissos deste Estatuto;

e) Convocar a Assembléia Geral Ordinária e pela deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembléias extraordinárias;

f) Organizar anualmente o ralatório circunstanciado e prestação de contas da Instituição e apresentá-la ao Conselho Fiscal até o dia 30 (trinta) de Novembro de cada Ano.

Art. 16º -AO Vice-Presidente compete, substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, respondendo pelas atribuições que competirem ao Presidente.

Art. 17º - Ao Primeiro Secretário Compete:

a) Resolver todos os serviços de expediente, correspondências da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;

b) Encarregar-se da confecção de atas das Sessões da diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro secretário em todas faltas e impedimentos.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) A escrituração patrimonial da Instituição em livros próprios, em forma mercantil devidamente autenticados pelo presidente;

b) Ter sob sua guarda os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza;

c) Assinar com o Presidente os balanços, choques e todos os atos e papeis de sua competência;

d) A assinatura de documentos públicos e de contra assinados pelo presidente e tesoureiro.

Art.20º - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o primeiro tesoureiro em todas as faltas e impedimentos.

Art. 21º - Compete ao Diretor e Vice-Diretor de relações públicas e promoções sociais:

a) Divulgação e Programação festiva, cultural e promocional da Instituição.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente no último dia do trimestre para prestação de contas junto à comunidade e em caráter extraordinário quando convocada pela maioria de seus membros ou de sues associados, compreendida como: 2/3 (dois terços) de seus membros ou 2/3(dois terços) de associados.

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO
neste serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:
68527 15/09/88
DOU FE
FORTALEZA-CE
SANTA SOUSA
Escrevente Compromissado

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal que é o órgão fiscalizador da Instituição, composto de 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes com mandato de 03(três) anos, eleitos pela Assembléia Geral através de voto direto e secreto.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Dar parecer nos relatórios, balanços e contas apresentadas pela Diretoria;

b) Fiscalizar todo movimento contábil-financeiro da Instituição e autorizar despesas superiores a vinte salários mínimos vigentes no país, bem como fixar mensalidades dos sócios componentes do quadro de sócios contribuintes.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente em caráter ordinário na primeira quinzena do mês de janeiro para apresentação do relatório relativo ao exercício findo, e de 03(três) em 03(três) meses para aprovação dos balancetes trimestrais e extraordinariamente quando convocado por de seus membros, pelo Presidente ou pela Diretoria da Associação, para exames, pareceres em assuntos submetidos à sua consideração.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - Constituirá patrimônio da Instituição:

10

a) Doações, verbas, heranças que lhe forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios e os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;

b) A realização de convênios e contratos;

c) As receitas operacionais de empréstimos financeiros., financiamentos e os provenientes de outras fontes;

d) A destinação do patrimônio, em caso de extinção da Associação, será doado a outras entidades congêneres.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 68527 15/09/88
DOU FÉ
FORTALEZA-CE
Escrevente (Comissionada)

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Somente por decisão da assembléia Geral com 2/3 (dois terços) dos associados, convocados para este fim, poderá acontecer reforma no presente Estatuto,. A extinção da entidade só poderá ser feita por lei e por decisão da Assembléia Geral quando não mais estiver atingindo seus objetivos.

Art. 28º - O período fiscal da Instituição começará a dois (02) de Janeiro e terminará a 20(vinte) de dezembro de cada ano.

Art. 29º - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será anualmente pelo Conselho Fiscal. podendo ser reajustada trimestralmente de acordo com as necessidades financeiras da Instituição.

Art. 30º - As disposições do presente estatuto serão complementadas por regulamento ou regimento interno.

Art. 31º - As medidas transitórias que se impuserem a critério da diretoria ou Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de portaria ou de publicação de boletins, tornando-se desde logo, obrigatórias para todos os efeitos.

Art. 32º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e após seu registro em cartório competente, ficando revogado as disposições em contrário.

Fortaleza, 25 de Abril de 1988

Zenaida Rodrigues Torres

Presidente- Zenaida Rodrigues Torres, Brasileira, Viuva, Atendente dental, Residente à Rua Tenente Botelho Nº 213- Itaperi. CIC. 243 793/00

Maria do Socorro Souza Rodrigues

VICE -PRESIDENTE- MARIA DO SOCORRO SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, auxiliar admimistrativo, residente a Rua Dr. Raimundo Maia, 530 - Itapery CIC Nº 164.060.853/68

551-080320 Antonia Souza dos Santos

1º SECRETARIA - Antonia Sousa dos Santos, brasileira, solteira, visitadora sanitária, residente à rua Tenente Botelho, 208-Itapery-CIC 2286550553/53.

598229

Maria de Fátima da costa e souza

2ª Secretaria: Maria de Fátima da Costa e Souza, brasileira, solteira, costureira, residente à rua Godofredo de Oliveira, 408-Itapery-CIC 380874323/34

Raimundo Ribeiro de Souza

1º Tesoureiro: Raimundo de Souza, brasileiro, casado motorista, residente à rua Godofredo de Oliveira 408 - Itapery CIC 116.233.303/00

1249-76

Maria Onelia França Abreu

2º Tesoureiro-Maria Onélio França Abreu, brasileira, casada, costureira residente à rua Imperatriz, S/N Iden. 1.024.276

José Cavalcante

1º Membro Fiscal-José Cavalcante, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente à rua Dr. Raimundo Maia, 580 - CIC-014179913/72

1124

3/8/2095-

Antonio Valdemar Justino

1º Suplente - Antonio Valdemar Justino, brasileiro, casado, Radialista, residente à rua Dr. Raimundo Maia, 480 CIC-321876373/87.

2 Maria Soares dos Santos Gomes

2º Membro fiscal - MARIA SOARES DOS SANTOS GOMES, brasileira, domestica, casada, residente à rua godofredo de Oliveira, 455 - CIC- 246.260.743/91

José Souza dos Santos

2º Suplente - JOSE SOUZA DOS SANTOS - brasileiro, Pedreiro, casado, residente à rua Tenente Botelho, 208 - CIC - 141.990.993/15

664532

1.146.008

Maria Laurentina de Figueiredo

3º Membro fiscal - MARIA LAURENTINA FIGUEREDO, brasileira, casada, Funcionaria Publica, residente a Av. dos Expedicionarios, 10778 - IDEN. 1.146.003

Manoel da Costa e Sousa

3º Suplente - MANOEL DA COSTA E SOUSA - brasileiro, casado, Militar, residente a Rua Godofredo de Oliveira, 400 CIC - 608.799.007/30

134567/86 José Flávio da Silva

1º Diretor de Relaçoes Publicas - JOSE FLAVIO DA SILVA- brasileiro, solteiro, Estudante, residente a rua Tenente Botelho, 477- Ident. 1.134.156-86

1.192.522

Anselmo Rodrigues de Oliveira

2º Diretor de Relaçoes Publicas - ANSELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA - brasileiro, casado, Pedreiro, residente a Rua Estrada da Pavina - 660 CIC - 186.[illegible].603/15

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS

O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 68527 15/09/88

DOU FÉ [signature] Souza

[illegible] SOUSA
Escrevente Comprovado

16-3-98